1º CARTÓRIO DE NOTAS
f. 1-11
SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG

FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA
DE UTILIDADE PUBLICA DEC. Nº 55614 DE 21.01.65.

Ata da 31ª Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira

Aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, reuniu-se em caráter extraordinário a 31ª Assembleia Geral da Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira na sala de reuniões da Escola Técnica de Eletrônica "Francisco Moreira da Costa" em Santa Rita do Sapucaí, MG. A Assembleia foi convocada por edital datado de dois de maio de dois mil e dezenove, pelo presidente da FDMRM, Pe. Elcio José de Toledo, SJ, tendo como pauta da reunião extraordinária: aprovação da alteração estatutária. Às dezenove horas foi feita a contagem dos presentes, quando foi constatada a falta de quórum necessário para instalação da Assembleia em primeira chamada, sendo que às dezenove horas e trinta minutos, iniciou-se a Assembleia em segunda chamada com os membros presentes: Pe. Elcio José de Toledo, SJ, Pe. Kiyti Kono, SJ, Pe. José Ramón Fernández de La Cigoña, SJ, Pe. Eduardo Teixeira Henriques, SJ, Pe. Leonel Gomes da Silva, SJ, Pe. Carlos James dos Santos, SJ, Ir. Ubiratan de Oliveira Costa, SJ, Prof. José Dimas Lopes, Sr. Carlos Henrique Moreira Carvalho, Sr. Luciano Adami Schmidt, Prof. Carlos Nazareth Motta Marins e Prof. José Antônio Justino Ribeiro, Como convidados: Diretor Executivo da Fundação Sr. Alexandre Loures Barbosa e a Advogada Dra. Ana Paula Alves da Costa Cruz. Justificaram a ausência: Ir. Luís Edilberto de Castro Feitosa, SJ, Pe. Satílio Bolonhani da Silva, SJ, Pe. Cleiton Nery de Santana, SJ, Prof. Wander Wilson Chaves, Prof. Antonio Marcos de Souza, Sra. Wanda Maria Rennó Moreira Amaral Cunha e Sra. Fátima Teles Godinho, as quais foram aceitas pelos membros presentes. A Assembleia foi iniciada com uma breve oração orientada pelo Pe. Elcio José de Toledo, SJ, que solicitou a mim, Sandra Rogélia Andare de Carvalho Beraldo, para secretariar os trabalhos da presente Assembleia. Pe. Elcio José de Toledo, SJ, iniciou os trabalhos passando a palavra ao Sr. Alexandre Loures Barbosa que fez uma breve explanação referente à trajetória da Fundação até a transferência de mantença entre Fundação/ANEAS, até os dias atuais. E passou a palavra a Dra. Ana Paula Alves da Costa Cruz que apresentou as propostas de alteração e adequação do estatuto, informando aos membros da Assembleia Geral. Após análise do estatuto, os quais avaliaram, discutiram e deram suas sugestões pertinentes, a alteração da redação foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Fica assim encerrada a alteração estatutária, que vai transcrita na integra, abaixo nesta ata e que será posteriormente enviada para registro em cartório.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO I
Da Denominação, Natureza, Sede, Fins e Duração

Art. 1º. A Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e funcional, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.492.100/0001-40, com sua sede e foro na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, à Av. Sinhá Moreira, 350, Centro, com prazo de duração por tempo indeterminado, rege-se por este estatuto.

Art. 2º. A Fundação tem por objetivo principal a manutenção, nesta cidade, exclusiva ou em cooperação com instituições ligadas à Companhia de Jesus, da Escola Técnica de Eletrônica "Francisco Moreira da Costa" – ETE FMC, bem como:

I– prestar assistência social a estudantes carentes de recursos, sem qualquer discriminação de clientela, inclusive com a concessão de bolsas de estudos;

II– criar e manter outras obras educacionais, culturais ou assistenciais, se assim for julgado conveniente pela Assembleia Geral;

III– promover a integração Escola – Empresa – Governo;

IV– promover estudos, pesquisas e prestação de serviços para órgãos públicos e privados;

V– desenvolver, promover projetos e ações de responsabilidade social nas áreas de cultura, esporte, lazer e turismo educacional e científico/tecnológico.

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

Parágrafo único: Para consecução dos seus objetivos a Fundação poderá buscar parcerias para a obtenção de novos recursos, dentre as quais se destacam:

I– celebrar contratos ou convênios com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, visando à melhoria do ensino técnico, a formação e o aperfeiçoamento de pessoal técnico, a execução de atividades de avaliação, qualificação e certificados de produtos eletroeletrônicos, de telecomunicações e outros dentro das áreas de sua competência;

II– celebrar contratos ou convênios com instituições ligadas à Companhia de Jesus, outras Congregações Religiosas ou ainda de instituições de outras naturezas, almejando obter apoio técnico e financeiro para a consecução de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO II
Do Patrimônio e da Dotação Inicial Especial

Art. 3º. Constitui patrimônio da Fundação:

I– a dotação inicial atribuída pela instituidora;

II– as doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinados por pessoas de direito público e privado;

III– os bens móveis, imóveis, utensílios e direitos existentes e os que vierem ser adquiridos;

IV– a parte dos resultados líquidos proveniente de suas atividades.

Parágrafo Primeiro: O patrimônio inicial, instituído por Luzia Rennó Moreira, consistia de 3.000 (três mil) ações ordinárias do então Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., com valor nominal na época de CR$ 200,00 (duzentos cruzeiros), perfazendo o fundo de CR$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).

Parágrafo Segundo: Os bens imóveis, móveis e utensílios, equipamentos e direitos que constituem o patrimônio da Fundação serão utilizados exclusivamente para atingir os seus objetivos estatutários, ainda que por meio de contrato de cessão de uso ou comodato com instituições ligadas à Companhia de Jesus.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

CAPÍTULO III
Dos Rendimentos e das Novas Dotações

Art. 4º. Todas as doações e legados feitos à entidade, sem encargos ou ônus, são considerados dotações de bens livres, com personalidade própria.

Art. 5º. Considerar-se-ão rendimentos da Fundação:

I– o resultado do exercício de suas atividades;

II– os provenientes de seus bens patrimoniais;

III– os oriundos de aplicações financeiras;

IV– os valores recebidos a título de auxílios, subvenções e contribuições ou resultantes de convênios, contratos ou equivalentes, celebrados de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 2º. deste Estatuto.

Art. 6º. A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos no território nacional.

Art. 7º. Destinando-se a Fundação a fins educacionais, assistenciais, culturais e de desenvolvimento, inovação e pesquisa, poderá receber, para estes fins: doações,

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

contribuições ou subvenções do poder público, de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito privado.

CAPÍTULO IV
Dos Órgãos de Administração

Art.8º. São órgãos de administração da Fundação:
I– a Assembleia Geral;
II– o Conselho Diretor;
III– o Conselho Fiscal;
IV– o Presidente.

Art. 9º. É vedado à Fundação remunerar ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos membros ou suplentes de qualquer dos órgãos de sua administração, bem como a mantenedores.

Art. 10º. Em relação aos integrantes dos órgãos de administração da Fundação observar-se-á o seguinte:
I– não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;
II– não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
III– os membros eleitos ou indicados a compor qualquer dos corpos administrativos da Fundação empossar-se-ão independentemente de qualquer caução para garantia de responsabilidade de sua gestão;
IV– não é delegável o exercício das funções do seu cargo.

Art. 11º. Caberá ao Conselho Diretor fixar a remuneração do Diretor Executivo da Fundação, bem como dos demais funcionários da Fundação.

CAPÍTULO V
Da Assembleia Geral

Art. 12º. A Assembleia Geral é órgão soberano de deliberação da Fundação e tem como membros natos:
I– todos os membros em exercício dos órgãos de Administração da Fundação;
II– dois membros do corpo docente da ETE FMC, eleitos entre seus pares;
III– integrantes da Companhia de Jesus, indicados pelo Provincial dos Jesuítas que represente o Estado de Minas Gerais, na proporção de 50% (cinquenta por cento) dos membros da Assembleia Geral.

Parágrafo único: Deverão integrar a Assembleia Geral, sempre que possível, um membro da família Rennó e um membro da família Moreira.

Art. 13º. Poderão, também, integrar a Assembleia Geral, a juízo desta:
I– pessoas que fizerem doação de monta à Fundação;
II– pessoas que se distinguirem em face de seu notório saber ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social;

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

1º CARTÓRIO DE NOTAS SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG f. 4 - 11
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 04

III– outras pessoas integrantes da comunidade santa-ritense ou representantes de outras entidades ou instituições locais.

Art. 14º. Os membros da Assembleia Geral não serão vitalícios, deixando de pertencer a ela por renúncia ou a juízo da própria Assembleia.

Art. 15º. A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, até o último dia do mês de março e até o fim do segundo semestre do ano e, extraordinariamente, toda vez que for regularmente convocada pelo Presidente, por qualquer dos demais órgãos integrantes da Administração da Fundação, ou por um terço de seus integrantes.

Art. 16º. As convocações serão sempre efetuadas mediante carta ou por edital publicado no jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, e conterão, necessariamente, a ordem do dia, local, data e horário da reunião.

Art. 17º. Caberá ao Presidente da Fundação dirigir as reuniões da Assembleia Geral.

Art. 18º. A Assembleia Geral reunir-se-á:
I– em primeira convocação, somente com a presença de, no mínimo, dois terços de seus membros;
II– em segunda convocação, no mesmo dia e local, trinta minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número, exceto nos casos do **Art. 43º.** deste Estatuto.

Parágrafo único: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por, no mínimo, metade mais um dos votos dos membros presentes.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 19º. Compete à Assembleia Geral, em reunião ordinária:
I– conhecer o Balanço Geral e o Relatório do exercício findo;
II– eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, para o exercício de um mandato de cinco anos, permitida uma reeleição;
III– decidir sobre termos de contratos e convênios e a criação de novas mantidas ou obras educacionais e/ou assistenciais;
IV– autorizar contratos de comodato e alienação de bens e aceitação de doações gravadas.
§ 1.º. As eleições processar-se-ão em escrutínio secreto, cabendo um voto a cada membro presente.
§ 2.º. O Presidente terá, além do seu, o voto de qualidade.

Art. 20º. Compete, extraordinariamente, à Assembleia Geral, quando regularmente convocada:
I– promover alterações no presente estatuto;
II– destituir membros da administração, elegendo substitutos;
III– discutir e deliberar outros assuntos, desde que previamente anunciados quando da respectiva convocação.

CAPÍTULO VI
Do Conselho Diretor

Art. 21º. O Conselho Diretor é constituído do Presidente da Fundação e de quatro vogais, sendo dois indicados pelo próprio Presidente, dentre membros da Companhia de Jesus, e dois eleitos pela Assembleia Geral, dentre seus integrantes.

OAB/MG 95281

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

§ 1.º. Caberá ao Conselho Diretor escolher, dentre os membros eleitos, aquele que exercerá o cargo de Vice-Presidente da Fundação.

§ 2.º. À exceção do cargo de Presidente, os demais membros do Conselho Diretor terão mandato de cinco 05 anos, permitida uma reeleição.

Art. 22º. Compete ao Conselho Diretor:

I– aprovar os regimentos, regulamentos e normas da Fundação; tomar ciência dos regimentos, regulamentos e normas da ETE FMC;

II– aprovar planos de ação da Fundação, e acompanhar-lhes a execução; tomar ciência dos planos de ação e execução da ETE FMC;

III– autorizar a abertura de créditos adicionais;

IV– aprovar a indicação para o exercício do cargo de Diretor Executivo da Fundação;

V– aprovar o quadro de pessoal, o plano de cargos e salários e a política salarial da Fundação;

VI– deliberar sobre a aquisição, guarda e aplicação de bens da Fundação;

VII– fazer cumprir os convênios e contratos firmados pela Fundação junto aos órgãos e entidades competentes;

VIII– encaminhar o balanço e os relatórios anuais ao Conselho Fiscal; tomar ciência dos balanços e relatórios anuais da ETE FMC;

IX– tomar ciência e fazer cumprir o contrato de cessão de uso da marca ETE FMC;

X– encaminhar à Assembleia Geral propostas de alienação de bens, aceitação de doações gravadas e termos de contratos e convênios firmados pela Fundação;

XI– convocar reunião extraordinária da Assembleia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes;

XII– definir percentual do superávit líquido para constituição de um fundo de reserva;

XIII– tomar ciência dos planos para seleção de bolsistas.

Art. 23º. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente:

I– até o último dia do mês de março e até o final do segundo semestre do ano, para tomar conhecimento sobre o andamento das atividades da Fundação e desenvolvimento dos convênios firmados pela mesma;

II– no final do segundo semestre, objetivando aprovar os planos de ação da Fundação para o exercício seguinte e tomar ciência dos planos de ação da ETE FMC.

Parágrafo único: O Conselho Diretor reunir-se-á, em sessão extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente da Fundação.

Art. 24º. O Conselho Diretor funcionará com a presença de três membros, no mínimo, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, alem do seu, o voto de qualidade.

Parágrafo único: O membro do Conselho Diretor que faltar à reunião, por três vezes consecutivas, injustificadamente, perderá automaticamente o mandato.

CAPÍTULO VII
Do Conselho Fiscal

Art. 25º. O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador econômico-financeiro, compõe-se de quatro membros titulares e do mesmo número de membros suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral, em sessão ordinária, dentre os seus membros ou não, para um mandato de cinco anos, podendo ser reeleitos por uma vez.

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

Parágrafo único: O Presidente do Conselho Fiscal será eleito entre seus pares logo após a eleição de seus membros.

Art. 26º. Ao Conselho Fiscal compete:

I– examinar os livros contábeis e papéis de escrituração da Fundação, o caixa e os valores em depósito, devendo os demais administradores fornecer-lhe as informações que solicitar;

II– apresentar à Assembleia Geral, em reunião ordinária, parecer sobre as atividades econômico-financeiras da Fundação, lastreado no inventário, no balanço e nos demonstrativos;

III– denunciar à Assembleia Geral as irregularidades que descobrir, sugerindo as medidas cabíveis;

IV– promover a convocação de reunião ordinária da Assembleia Geral, caso o Presidente e o Conselho Diretor retardem, por mais de um mês, sua convocação;

V– convocar reunião extraordinária da Assembleia Geral, sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Art. 27º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente até o final do mês de março e no final do segundo semestre e extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 28º. O Conselho Fiscal deliberará com a presença de, no mínimo, três de seus membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, tendo o Presidente, além do seu, o voto de qualidade.

CAPÍTULO VIII
Do Presidente

Art. 29º. O cargo de Presidente será exercido pelo Provincial que represente a Companhia de Jesus no Estado de Minas Gerais, ou por um Padre Jesuíta por ele indicado.

Art. 30º. Compete ao Presidente:

I– representar a Fundação ativa e passivamente ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

II– convocar a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;

III– presidir as reuniões do Conselho Diretor e Assembleia Geral;

IV– supervisionar os trabalhos da Fundação;

V– Nomear ou exonerar o Diretor Executivo da Fundação com prévia aprovação do Conselho Diretor da Fundação;

VI– firmar toda a documentação pertinente à Fundação, inclusive convênios e contratos;

VII– autorizar a execução dos planos de ação aprovados pelo Conselho Diretor;

VIII– autorizar a movimentação de fundos da entidade;

IX– apresentar, nas reuniões do Conselho Diretor, o balancete das contas, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas e em andamento;

X– autorizar a transferência de dotações orçamentárias, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor.

Art. 31º. O Presidente, em seus impedimentos e ausências, será substituído pelo Vice-Presidente e, sucessivamente, pelos vogais, na ordem decrescente de suas respectivas idades.

CAPÍTULO IX
Do Diretor Executivo

1º CARTÓRIO DE NOTAS f. 6-11 SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 045
AUTENTICAÇÃO NO VERSO
FRANCISCO EUGENIO C. AMARAL Promotor de Justiça CA MG 95.251

1º CARTÓRIO DE NOTAS f. 7-11 SANTA RITA DO SAPUCAÍ-MG

MINISTÉRIO PÚBLICO COMARCA DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 050

Art. 32º. Caberá ao Diretor Executivo da Fundação:

I– submeter ao Conselho Diretor propostas de regimentos, regulamentos, normas e rotinas da Fundação;

II– propor os programas de atividades e promover a execução daquelas aprovadas;

III– praticar os atos necessários à administração da Fundação, tais como organizar os serviços, admitir, promover, transferir, remover, elogiar, punir e dispensar empregados, conceder férias e licenças;

IV– promover a administração financeira da Fundação;

V– atender às determinações e solicitações dos órgãos públicos relacionados à educação;

VI– movimentar depósitos bancários, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Diretor;

VII– apresentar periodicamente ao Conselho Diretor o demonstrativo financeiro, acompanhado de informações e de súmulas das atividades realizadas ou em andamento;

VIII– apresentar anualmente ao Conselho Diretor a prestação de contas e o relatório circunstanciado das atividades do exercício anterior;

IX– elaborar o Balanço da Fundação;

X– encaminhar anualmente ao Conselho Diretor o plano de atividades para o exercício seguinte;

XI– elaborar a proposta do orçamento anual da Fundação;

XII– realizar, no final do exercício fiscal, o Inventário Patrimonial da Fundação;

Art. 33º. O Diretor Executivo tomará parte, sem direito a voto, nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Diretor, na condição de assessor.

CAPÍTULO X
Do Exercício Financeiro

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Art. 34º. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Art. 35º. No fim de cada exercício, proceder-se-á ao balanço geral, com observância das prescrições legais.

Parágrafo único: Quando da realização do balanço, do superávit liquido será deduzido um percentual, a ser definido pelo Conselho Diretor, para constituição de um fundo de reserva, destinando-se o restante a novas inversões.

CAPÍTULO XI
Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 36º. Para alteração do presente Estatuto é imprescindível:

I– que a reforma seja deliberada por, pelo menos, dois terços dos membros da Assembleia Geral;

II– que a alteração não contrarie os fins da Fundação;

III– que o novo texto seja submetido à aprovação do representante do Ministério Público Estadual.

Art. 37º. A Fundação aplica seu patrimônio, suas receitas e eventual resultado operacional integralmente em território brasileiro e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

FRANCISCO EUGENIO C. AMARAL
Promotor de justiça

Art. 38º. A Fundação aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades as que estejam vinculadas.

Art. 39º. A Fundação cumprirá em todos os seus termos o Convênio firmado com a ANEAS – ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 40º. A Fundação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma outra forma.

Art. 41º. A Fundação manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações Técnicas e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

Art. 42º. Obriga a pessoa jurídica os atos dos administradores, exercidos nos limites de seus poderes definidos no ato constitutivo.

Art. 43º. A Fundação somente será extinta nos casos previstos em lei.

Parágrafo único: Decidida a extinção da Fundação, o eventual patrimônio remanescente, após satisfeitas as obrigações assumidas, será destinado a outra fundação ou entidade congênere prioritariamente com sede nesta cidade, registrada no CNAS, conforme determinar a Assembleia Geral.

Art. 44º. Eventuais casos envolvendo situações não previstas neste Estatuto serão decididos pelo Presidente da Fundação, ouvido o Conselho Diretor, *ad referendum* da Assembleia Geral na primeira reunião que se realizar.

Art. 45º. Uma vez aprovado pelo representante do Ministério Público Estadual, o presente Estatuto será levado ao competente registro, tudo de conformidade com as determinações constantes do Código Civil em vigor.

O presente Estatuto teve sua redação aprovada pela Assembleia Geral, em reunião ordinária, realizada em 19 de novembro de 2013, e alteração da redação aprovada por unanimidade na 31ª Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 10 de maio de 2019.

REGISTROS DOS ESTATUTOS

1) Estatutos iniciais, definidos pela Assembleia Geral de 11 de outubro de 1958: Registro em 30 de outubro de 1958 sob o nº 22, fls. 163 a 171 do Livro A-1 de Pessoas jurídicas.
2) Reforma dos Estatutos pela Assembleia Geral de 30 de abril de 1959: Registro em 06 de novembro de 1959, sob nº 25, fls. 180 a 187 do Livro A-1 de Pessoas Jurídicas, em substituição ao anterior.
3) Alteração dos Estatutos pela Assembleia Geral de 26 de março de 1964: Averbação à margem do Registro nº 25.
4) Novos Estatutos, aprovados pela Assembleia Geral de 15 de março de 1973: Registro em 05 de junho de 1973, sob o nº 63, fls. 73 a 75 verso, do livro A-2 de Pessoas Jurídicas, em substituição e retificação do Registro anterior.
5) Alteração feita no Estatuto, aprovada em 21 de abril de 1975, averbada em Cartório no dia 07 de agosto de 1975.
6) Alteração aprovada em 07 de junho de 2000, registrada em 11 de junho de 2000.

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

1º CARTÓRIO DE NOTAS
f. 9 - 11
SANTA RITA DO SAPUCAÍ MG

7) Alteração aprovada em 07 de junho de 2000, registrada a 13 de novembro de 2002, sob nº 7555, folhas 151-154, Livro B-34.
8) Alteração aprovada em 10 de dezembro de 2003, registrada em 13 de janeiro de 2004.
9) Alteração aprovada em 11 de junho de 2004, pela 41ª Assembleia Geral da Fundação, registrada em 30 de junho de 2004.
10) Alteração aprovada em 29 de abril de 2008, registrada em 22 de junho de 2009, pela 25ª Assembleia Extraordinária da Fundação.
11) Alteração aprovada em 15 de maio de 2012, registrada em 20 de junho de 2012, pela 27ª Assembleia Extraordinária da Fundação.
12) Alteração aprovada em 19 de novembro de 2013, registrada em 27 de junho de 2014, pela 54ª Assembleia Ordinária da Fundação.

053

OUTROS REGISTROS

1) Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura sob o nº 1722, pelo Proc. 117156/58
2) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº. 24.492.100/0001-40.

DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

1) Municipal: Lei Municipal nº 445 de 30 de dezembro de 1958.
2) Estadual: Decreto nº 6.423, de 07 de fevereiro de 1961.
3) Federal: Decreto nº 55.614, de 21 de janeiro de 1965 (D.O.U. de 19.02.65, pág. 2.049).

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião às vinte e duas horas e vinte minutos, a qual eu Sandra Rogélia Andare de Carvalho Beraldo, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os membros da Assembleia presentes na reunião, Santa Rita do Sapucaí, 10 de maio de 2019.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 17955 - Registro nº 22 - Av 39
Livro A30 - Folha 67/78 - Data 22/11/2019
Cotação: Emol R$ 188,65 - TFJ R$ 65,12 - Recompe R$ 11,34 - Valor Final R$ 265,11
- Códigos 6101-9 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (12)
Eduardo Amaral Alves - Oficial

PODER JUDICIARIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTICA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG
SELO DE CONSULTA: BVC48350
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0470.6841.8862.3912
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Eduardo Amaral Alves - Oficial
Emol.: R$ 188,65 - TFJ: R$ 65,12 - Valor Final: R$ 265,11 - ISS: R$ 9,44
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

OAB/MG 95.451

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de justiça

FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA
DE UTILIDADE PUBLICA DEC. Nº 55614 DE 21.01.65.

LISTA DE PRESENÇA

Lista de presença da 31ª Assembleia Geral Extraordinária da Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira, CNPJ: nº 24.492.100/0001-40.

Realizada em 10 de maio de 2019.

Pe. Elcio José de Toledo, SJ

Pe. Cleiton Nery de Santana, SJ

Pe. Carlos James dos Santos, SJ

Pe. Leonel Gomes da Silva, SJ

Pe. Kiyti Kono, SJ

Pe. José Ramón Fernandez de La Cigoña, SJ

Pe. Eduardo Teixeira Henriques, SJ

Pe. Satílio Bolonhani da Silva, SJ

Ir. Luis Ediberto de Castro Feitosa, SJ

Ir. Ubiratan de Oliveira Costa, SJ

Ir. Carlos Alberto Ribeiro Diniz, SJ

FRANCISCO EUGÊNIO C. AMARAL
Promotor de justiça

FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA
DE UTILIDADE PUBLICA DEC. Nº 55614 DE 21.01.65.

1º CARTÓRIO DE NOTAS
f. 11-11
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Sra. Wanda Maria Rennó Moreira Amaral Cunha

Prof. José Dimas Lopes

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
L.B.
054

Prof. Antonio Marcos de Souza

Prof. Wander Wilson Chaves

Sra. Fátima Teles Godinho

Sr. Carlos Henrique Moreira Carvalho

Sr. Luciano Adami Schmidt

Prof. José Antônio Justino Ribeiro

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Prof. Carlos Nazareth Motta Marins

Prof. Alexandre Loures Barbosa

Dra. Ana Paula Alves
OAB/MG 95.251

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 17956 - Registro nº 22 - Av 40
Livro A30 - Folha 79/80 - Data 22/11/2019
Cotação: Emol R$ 128,85 - TFJ R$ 45,22 - Recompe R$ 7,74 - Valor Final R$ 181,8
Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (2)
Eduardo Amaral Alves - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita Sapucaí - MG
SELO DE CONSULTA: BVC48364
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5836.5834.8876.0354
Quantidade de atos praticados: 4
Ato(s) praticado(s) por: Eduardo Amaral Alves - Oficial
Emol.: R$ 128,85 - TFJ: R$ 45,22 - Valor Final: R$ 181,81 - ISS: R$ 6,44
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

FRANCISCO RUBENIO C. AMARAL
Promotor de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

À FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.492.100/0001-40, com sede na Avenida Sinhá Moreira, nº. 350, Centro, Santa Rita do Sapucaí, por seu presidente, Pe. Elcio José de Toledo, SJ, com fundamento nos artigos 14 e 15 de seu Estatuto Social convoca todos os membros e seus representantes da Assembleia Geral. Para **a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que se realizará no dia 10 (dez) de maio de 2019, com inicio às 19h a primeira chamada e 19h30min em segunda chamada** na Sala de Reuniões da Escola Técnica de Eletrônica "Francisco Moreira da Costa", para deliberarem sobre a seguinte pauta:

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ FLS. 055

Assembleia Geral Extraordinária:

- **Aprovação da Alteração Estatutária.**

Contamos com a sua presença e de todos os membros.

Santa Rita do Sapucaí, 02 de maio de 2019.

Atenciosamente,

Pe. Elcio José de Toledo, SJ.
Presidente da Fundação Dona Mindoca Rennó Moreira

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 17957 - Registro nº 22 - Av 41
Livro A30 - Folha 81 - Data 22/11/2019
Custas: Emol R$ 122,87 - TFJ R$ 43,23 - Recompe R$ 7,38 - Valor Final R$ 173,48 - Códigos 6101-0 (1), 6601-9 (1), 8101-8 (1)
Eduardo Amaral Alves - Oficial

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Santa Rita do Sapucaí - MG
SELO DE CONSULTA: BVC48368
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4651.3937.6783.9874
Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Eduardo Amaral Alves - Oficial
Emol.: R$ 122,87 - TFJ: R$ 43,23 - Valor Final: R$ 173,48 - ISS: R$ 6,14
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

24.492.100/0001-40
FUNDAÇÃO DONA MINDOCA RENNÓ MOREIRA
ESCOLA TEC. DE ELETRÔNICA F.M. DA COSTA
AVENIDA SINHÁ MOREIRA, 350
CENTRO - CEP 37540-000
SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

AUTENTICAÇÃO NO VERSO